



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria Especial de Comunicação Social
Gabinete da Secretaria Especial de Comunicação Social

OFÍCIO Nº 16899/2021/MCOM

Brasília, 13 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Omar Aziz
Presidente da CPI PANDEMIA
Senado Federal

C/c: ASPAR/MCOM

Assunto: CIPANDEMIA - Requerimento de Informação n. 1148/2021 - Senador Alessandro Vieira.

Senhor Senador,

Ao cumprimentá-lo e em atenção ao CIPANDEMIA (SEI 7965917), por meio do qual essa Secretaria encaminhou o Requerimento de Informação nº 1148/2021 (SEI 7952280) de autoria do Senador Alessandro Vieira e estando de acordo com a Nota Informativa nº 1343/2021/MCOM (SEI 7969821), passo a encaminhar a presente documentação com a manifestação desta Secretaria Especial de Comunicação Social.

Respeitosamente,

André de Sousa Costa
Secretário Especial de Comunicação Social

Minutas e Anexos

Nota Informativa nº 16899/2021/MCOM (SEI 7969821)



Documento assinado eletronicamente por **André de Sousa Costa, Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Comunicação Social**, em 13/08/2021, às 19:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7980167** e o código CRC **AC3CFB35**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 16899/2021/MCOM - Processo nº 53115.021560/2021-18 - Nº SEI: 7980167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria Especial de Comunicação Social

Subsecretaria de Gestão e Normas

Coordenação-Geral de Orientações Normativas para Comunicação

NOTA INFORMATIVA Nº 1343/2021/MCOM

Nº do
Processo: **53115.021560/2021-18**

Documento
de Referência: **Ofício nº 2078/2021 - CIPANDEMIA (7965917)**

Interessado: **SENADOR OMAR AZIZ - CPI PANDEMIA**

Nº de
Referência: **Requerimento nº 1148/2021 - SENADOR ALESSANDRO VIEIRA**

Assunto: **Comissão Parlamentar de Inquérito: informações acerca de publicação alusiva à COVID-19 realizada em 08/08/2020, conforme itens consignados no documento.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 1148/2021 (7952280), de autoria do Senador Alessandro Vieira, encaminhado ao Gabinete da Secretaria Especial de Comunicação Social - SECOM por meio do Ofício nº 2078/2021 - CIPANDEMIA, de 05.08.2021 (7965917), do Presidente da CPI da Pandemia, Senador Omar Aziz. No requerimento em questão, o parlamentar requer que sejam prestadas, pela Secretaria Especial de Comunicação Social do Governo Federal e Ministério da Saúde, informações acerca de publicação alusiva à COVID-19 realizada em 08/08/2020, conforme itens consignados no documento.
2. Com vistas a dar andamento à solicitação do parlamentar, o gabinete da SECOM encaminhou, por meio do Despacho GABIN (7966171) de 06.08.2021, o Ofício nº 2078/2021 - CIPANDEMIA (7965917) ao então Departamento de Gestão e Normas - DEGEN, hoje Subsecretaria de Gestão e Normas - SGEN de acordo com o art. 20 do Decreto nº 10.747, de 13 de julho de 2021, para providências e estabeleceu a data de **10.08.2021** como prazo final para encaminhamento das informações ao gabinete.
3. Em seguida, a Subsecretaria de Gestão e Normas - SGEN encaminhou o Ofício Interno nº 7932/2021/MCOM (7966831) ao então Departamento de Canais Digitais - DECGC, hoje Departamento de Canais Digitais - DECAD de acordo com o art. 27 do Decreto nº 10.747, de 13 de julho de 2021, no qual solicitou à área que se manifestasse sobre as questões do referido requerimento até o dia **09.08.2021**, uma vez que o assunto tratado está relacionado às competências institucionais atribuídas ao DECAD, conforme disposto no art. 27 do Decreto nº 10.747, de 13 de julho de 2021.
4. O Departamento de Canais Digitais respondeu a solicitação da Subsecretaria de Gestão e Normas por meio do Despacho DECAD (7981827).

INFORMAÇÕES

I - Competências:

5. Nos termos do art. 14, do Anexo X, da [Portaria nº 697, de 10 de setembro de 2020](#), que aprova o regimento interno dos órgãos do Ministério das Comunicações, compete à Coordenação-Geral de Orientações Normativas para Comunicação, do Departamento de Gestão e Normas da Secretaria de Comunicação Institucional - CGNC/DEGEN/SECOI, elaborar notas informativas ou técnicas de modo a responder os requerimentos de informação formulados pelos órgãos de controle interno e externo, pelo Poder Legislativo Federal, pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público.
6. Registre-se que ao Departamento de Canais Digitais - DECAD, compete, conforme estabelece o art. 8º da supramencionada

Portaria, "gerenciar e coordenar o planejamento, a produção, a edição e a publicação de conteúdos para canais próprios de comunicação digital nos portais e nas redes mantidos pelo Ministério e acompanhar a elaboração de ações de comunicação digital, bem como definir as diretrizes editoriais e orientar a produção de conteúdo para os canais próprios de comunicação digital mantidos pelo Ministério ou de seu interesse".

II - Informações solicitadas:

7. No Requerimento de Informação em questão, o senador Alessandro Vieira requer:

"Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, bem como o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja submetida à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito a seguinte requisição de informação à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República:

A. E-mails ou outros registros equivalentes que tratem da encomenda, elaboração e entrega da campanha mencionada na justificativa

B. O nome dos responsáveis pela redação e aprovação das postagens publicadas

C. Estatísticas completas de audiência das postagens

D. O motivo de informar (e comemorar) que o Brasil tinha, na data em que atingiu 100 mil mortos por COVID, um dos menores índices de óbitos por milhão entre as grandes nações, quando na verdade estava em segundo lugar nessa mesma lista.

E. O motivo de informar (e comemorar) que o Brasil tinha, na data em que atingiu 100 mil mortos por COVID, o menor índice de óbitos por milhão entre as grandes nações, quando na verdade estava em segundo lugar nessa mesma lista.

F. A justificativa para a seguinte afirmação: "dizer que o Brasil é um dos países com a pior situação na Covid com base em números absolutos é desonestidade e desprezo pela ciência e pela realidade", quando na verdade o Brasil estava em segundo lugar no ranking geral de mortes, em 11º lugar no ranking geral de mortes por milhão, e em 2º lugar no ranking de mortes por milhão entre "grandes nações".

G. O motivo de informar (e comemorar) que o Brasil tinha, no dia 27/07/2020, um dos menores índices de óbitos por milhão entre as grandes nações, quando na verdade estava em segundo lugar nessa mesma lista.

H. O motivo de comemorar que o país era um dos que "mais recuperava infectados" (sempre mais de 95%), quando era de conhecimento do Ministério da Saúde que a letalidade da Covid era de aproximadamente 1%."

8. Como justificativa para o requerimento, o senador assim se manifestou:

"Em 08/08/2020, o Brasil atingiu a marca de 100 mil mortes por Covid19. Nesta data, a SECOM fez as postagens que seguem:

- <https://twitter.com/secomvc/status/1292206835966062593>

-

- <http://web.archive.org/web/20210610023649/https://twitter.com/secomvc/status/1292206835966062593>

- <https://twitter.com/secomvc/status/1292196495643627521>

- <http://web.archive.org/web/20210610023855/https://twitter.com/secomvc/status/>

- <https://www.youtube.com/watch?v=-yoWtOSHnUM>

- <http://web.archive.org/web/20210610024326/https://www.youtube.com/watch?v=-yoWtOSHnUM>

- <https://www.facebook.com/SecomVc/posts/320808992607716>

- <https://www.instagram.com/p/CDpjz4VJHnC/>

A SECOM, nestas postagens, tece comentários sobre a situação do Brasil no ranking das grandes nações. Para que não restem dúvidas, vale-se do conceito adotado pela própria secretaria em 23/03/2021, onde se apontou que grandes nações são aquelas com mais de 100 milhões de habitantes. Esta lista tem 14 países:

- <https://twitter.com/secomvc/status/1374482624161271814>

Sucedee que no dia 08/08/2020 o Brasil atingiu a triste marca de 100 mil óbitos por Covid-19. Consultando a plataforma citada pela Secom, o Worldometers, vemos que a situação do Brasil naquela data era a seguinte:

- 2º lugar em mortes por Covid em números absolutos, perdendo apenas para os Estados Unidos.

- 11º lugar em mortes por milhão de habitantes, num ranking de quase 200 países. Utilizando-se o ranking de "grandes nações" mencionado pela Secom, a situação do Brasil era a seguinte:

- 2º lugar em mortes por Covid em números absolutos, perdendo apenas para os Estados Unidos.

- 2º lugar em mortes por milhão de habitantes, perdendo apenas para os Estados Unidos.

Nesse sentido, o ranking de países, em ordem decrescente de mortes por milhão de habitantes, no dia 08/08/2020:

- <https://web.archive.org/web/20200808050101/https://www.worldometers.info/coronavirus/>

Assim, os dados de mortalidade disponíveis naquela data mostram que as seguintes afirmações veiculadas pela Secom são falsas:

- Que o Brasil tinha um dos menores índices de mortes por milhão de habitantes entre as grandes nações (Twitter, YouTube, Instagram, Facebook).

- O Brasil estava, na verdade, em segundo lugar dessa mesma lista

- Que o Brasil era o país com menor índice de mortes por milhão de habitantes entre as grandes nações. (Facebook)

- O Brasil estava, na verdade, em segundo lugar dessa mesma lista

- Que dizer que o Brasil era um dos países com a pior situação na Covid com base em números absolutos era desonestidade e desprezo pela ciência e pela realidade. (Facebook)

- O Brasil estava, na verdade, em 2º lugar no ranking total de mortes. 11º em mortes por milhão (num ranking de aproximadamente 200 países). 2º se considerarmos apenas as "grandes nações" (num ranking de 14 países).

Além disso, a SECOM fazia a afirmação de que o Brasil tinha um dos menores números de mortos por milhão entre grandes nações (o que é falso) enquanto mostrava um gráfico comparando o Brasil a San Marino (que tem aproximadamente 34 mil habitantes) e Andorra (aproximadamente 77 mil habitantes).

Para que seja possível esclarecer todos os detalhes da atuação da SECOM nesse contexto, faz-se necessária a disponibilização das informações mencionadas no início deste requerimento."

III - Informações prestadas pelo Departamento de Canais Digitais - DECAD (7968258):

A. E-mails ou outros registros equivalentes que tratem da encomenda, elaboração e entrega da campanha mencionada na justificação

De acordo com o estabelecido na [Portaria Nº 697/SEI-MCOM](#), em seu Art. 8º, compete ao Departamento de Conteúdo e Gestão de Canais:

IV - gerenciar os canais próprios de comunicação digital mantidos pelo Ministério ou de seu interesse no âmbito do SICOM;

V - definir as diretrizes editoriais e orientar a produção de conteúdo para os canais próprios de comunicação digital mantidos pelo Ministério ou de seu interesse no âmbito do SICOM;

[...]

IX - coordenar o planejamento, a produção, a edição e a publicação de conteúdos para canais próprios de comunicação digital nos portais e nas redes mantidos pelo Ministério e acompanhar a elaboração de ações de comunicação digital de seu interesse no âmbito do SICOM;

"Nesse sentido, esclarecemos que as referidas postagens estão inseridas no escopo de atuação do Departamento de Conteúdo e Gestão de Canais. Tendo em vista a dinamicidade inerente à Comunicação Digital e a celeridade imprescindível ao cumprimento do objetivo basilar de levar informações aos cidadãos, as ações de comunicação digital, em grande parte, são executadas de forma dinâmica, com linguajar e procedimentos informais adequados ao meio digital, dispensando, em geral, procedimentos formais para sua execução, sob pena de, ao inverso, tornar inexecutável as competências institucionais deste órgão. Dessa forma, ressaltamos que sobre o assunto em pauta não há registros formais."

B. O nome dos responsáveis pela redação e aprovação das postagens publicadas

De acordo com o estabelecido na [Portaria Nº 697/SEI-MCOM](#), em seu Art. 8º, compete ao Departamento de Conteúdo e Gestão de Canais:

IV - gerenciar os canais próprios de comunicação digital mantidos pelo Ministério ou de seu interesse no âmbito do SICOM;

V - definir as diretrizes editoriais e orientar a produção de conteúdo para os canais

próprios de comunicação digital mantidos pelo Ministério ou de seu interesse no âmbito do SICOM;

[...]

IX - coordenar o planejamento, a produção, a edição e a publicação de conteúdos para canais próprios de comunicação digital nos portais e nas redes mantidos pelo Ministério e acompanhar a elaboração de ações de comunicação digital de seu interesse no âmbito do SICOM;

Nesse sentido, esclarecemos que as referidas postagens estão inseridas no escopo de atuação do Departamento de Conteúdo e Gestão de Canais, o qual tem como diretor Mateus Colombo Mendes.

C. Estatísticas completas de audiência das postagens

Conforme solicitado no item C, seguem as estatísticas de cada postagem:

1 - <https://twitter.com/secomvc/status/1292206835966062593>

Impressões: 298.505

Total de engajamentos: 20.671

Favoritos: 6.650

Retweets: 1.684

Respostas: 275

Cliques no link (cliques em uma URL ou um cartão neste Tweet): 11

2 - <https://twitter.com/secomvc/status/1292196495643627521>, este link se refere à uma Thread, as métricas abaixo relacionadas se referem a todos os tweets dela.

Impressões: 1.028.156

Total de engajamentos: 85.605

Favoritos: 40.697

Retweets: 6.676

Respostas: 1.795

Cliques em perfis (número de cliques em seu nome, @identificador, ou foto do perfil): 1.797

Cliques no link (cliques em uma URL ou um cartão neste Tweet): 511

Cliques nas hashtags neste Tweet: 129

3 - <https://www.youtube.com/watch?v=-yoWtOSHnUM>

Visualizações: 736

Tempo de exibição (horas): 12,1

Inscritos: +20

Duração média da visualização: 00:59

Porcentagem média visualizada: 42,50%

Impressões: 5,6 mil

Taxas de cliques de impressões: 5,20%

Gostei: 69

Não gostei: 1

Gostei x Não gostei: 98,60%

Tempo de exibição - Não inscrito: 82,60%

Tempo de exibição - Inscrito: 17,40%

4 - <https://www.facebook.com/SecomVc/posts/320808992607716>

Pessoas alcançadas: 75.803

Engajamentos: 7.488

Curtidas: 1.362

Comentários: 436

Compartilhamentos: 1.065

5 - <https://www.instagram.com/p/CDpJz4VJHnC/>

Impressões: 23.799

Curtidas: 1.905

Comentários: 69

Compartilhamentos: 282

Salvos: 59

6 - <https://twitter.com/secomvc/status/1374482624161271814>

Impressões: 98.440

Total de engajamentos: 6.790

Favoritos: 1.299

Retweets: 501

Respostas: 146

Cliques em perfis (número de cliques em seu nome, @identificador, ou foto do perfil): 141

Cliques no link (cliques em uma URL ou um cartão neste Tweet): 02

D. O motivo de informar (e comemorar) que o Brasil tinha, na data em que atingiu 100 mil mortos por COVID, um dos menores índices de óbitos

por milhão entre as grandes nações, quando na verdade estava em segundo lugar nessa mesma lista.

"Utilizamos os dados da plataforma *Worldometers* claramente divulgada e referenciada nas publicações. Para afirmar que possuíamos alguns dos "menores índices entre as grandes nações" tomamos como base lista apresentada pela própria plataforma *Worldometers* e exposta na publicação, que toma como base as maiores nações em termos econômicos e sociais (IDH, PIB)."

E. O motivo de informar (e comemorar) que o Brasil tinha, na data em que atingiu 100 mil mortos por COVID, o menor índice de óbitos por milhão entre as grandes nações, quando na verdade estava em segundo lugar nessa mesma lista.

"Utilizamos os dados da plataforma *Worldometer* claramente divulgada e referenciada nas publicações. Para afirmar que possuíamos alguns dos "menores índices entre as grandes nações" tomamos como base lista apresentada pela própria plataforma *Worldometer* e exposta na publicação, que toma como base as maiores nações em termos econômicos e sociais (IDH, PIB)."

F. A justificativa para a seguinte afirmação: "dizer que o Brasil é um dos países com a pior situação na Covid com base em números absolutos é desonestidade e desprezo pela ciência e pela realidade", quando na verdade o Brasil estava em segundo lugar no ranking geral de mortes, em 11º lugar no ranking geral de mortes por milhão, e em 2º lugar no ranking de mortes por milhão entre "grandes nações".

"O parâmetro de grandes nações tem como referência indicadores econômicos e sociais (IDH e PIB), nesse aspecto, considerando o Brasil também como uma das grandes nações, compreendemos ser correta a comparação.

Quando das publicações, estávamos em 11º no ranking de mortes por milhão, logo, de fato, "dizer que o Brasil é um dos países com a pior situação na Covid com base em números absolutos é desonestidade e desprezo pela ciência e pela realidade". Ademais, afirmar que "na verdade o Brasil estava em segundo lugar no ranking geral de mortes" (como está no requerimento) é impreciso, posto que os dados de uma das maiores nações do mundo, a China e outros, nunca estiveram claros."

G. O motivo de informar (e comemorar) que o Brasil tinha, no dia 27/07/2020, um dos menores índices de óbitos por milhão entre as grandes nações, quando na verdade estava em segundo lugar nessa mesma lista.

"Utilizamos os dados da plataforma *Worldometers* claramente divulgada e referenciada nas publicações. Para afirmar que possuíamos alguns dos "menores índices entre as grandes nações" tomamos como base lista apresentada pela própria plataforma *Worldometers* e exposta na publicação, que toma como base as maiores nações em termos econômicos e sociais (IDH, PIB)."

H. O motivo de comemorar que o país era um dos que "mais recuperava infectados" (sempre mais de 95%), quando era de conhecimento do Ministério da Saúde que a letalidade da Covid era de aproximadamente 1%.

"Se a letalidade "era de aproximadamente 1%", como diz o próprio requerimento, portanto, o índice de recuperação era até superior daquele que anunciamos - anunciamos 95%, respeitando a margem devida aos casos em análise, mas, como o próprio requerimento anuncia, o índice positivo girava em torno de 99%."

CONCLUSÃO

9. Isto posto, balizados pelas informações fornecidas pela área da SECOM (Departamento de Canais Digitais - DECAD), sugerimos que, se aprovada a presente Nota Informativa, esta seja encaminhada ao Secretário Especial de Comunicação Social com o objetivo de subsidiar a resposta a ser apresentada ao **Requerimento de Informação nº 1148/2021** (7952280).

10. Destaca-se que o prazo final estipulado pelo gabinete da SECOM para submissão das informações é o **dia 10.08.2021**, conforme informado no Despacho GABIN (7966171) de 06.08.2021.

À consideração superior.

GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA GOUVÊIA

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria Especial de Comunicação Social, com vistas ao encaminhamento à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares - ASPAR/MCOM, para providências quanto ao envio ao Senado Federal.

PETER ERIK KUMMER
Subsecretário de Gestão e Normas

Brasília, 10 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Ferreira Gouvêia, Coordenador-Geral de Orientações Normativas para Comunicação**, em 13/08/2021, às 19:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Peter Erik Kummer, Subsecretário de Gestão e Normas**, em 13/08/2021, às 19:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7969821** e o código CRC **411B5814**.

Minutas e Anexos

Referência: Processo nº 53115.021560/2021-18

SEI-MCOM nº 7969821